



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE LEIS

### LEI N° 715 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR DOAÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Canas, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, proceder a doação de passagens de ônibus intermunicipal para pessoas em situação de rua não residente no município de Canas-SP.

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto se necessário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes para execução desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de setembro de 2022.

  
SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN  
PREFEITA MUNICIPAL